DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Requerimentos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Requerimentos

Câmara Municipal de Ocauçu

CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, n.º 32
-Fone – Fax: (0xx14) 3475-1411- Gab.(0xx14)3475-1650
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U - S P

REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO (CEI) Nº 001/2025

Excelentíssimo Senhor Vinicius Colombo Menegucci Presidente da Câmara Municipal de Ocauçu/SP,

A Vereadora Nayara Colombo Marzola Cavenaghi, Presidente da Comissão Especial de Inquérito (CEI) nº 001/2025, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, REQUER, com fundamento no Art. 132 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ocauçu e no Art. 78 da Lei Orgânica do Município, a prorrogação do prazo de funcionamento desta Comissão por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de encerramento prevista (09 de maio de 2025), pelos seguintes motivos:

1. Atraso nos trabalhos devido a solicitação da defesa: O advogado do investigado, Senhor Prefeito Municipal João Benedito Costa e Silva, formulou pedido para que a oitiva dos investigados ocorresse apenas ao final dos trabalhos, o que demandou reorganização do cronograma e postergação de diligências essenciais.
2. Necessidade de requisição de documentos complementares: A CEI identificou a imprescindibilidade de solicitar novos documentos à municipalidade para esclarecimento completo dos fatos investigados, o que demandará tempo adicional para análise e inclusão nos autos.
3. Risco de extinção prematura e prejuízo aos trabalhos: Caso não seja deferida a prorrogação, a CEI será extinta em 09 de maio de 2025, tornando inviável a conclusão das oitivas pendentes (incluindo as dos investigados) e o exame integral das provas, o que anulará todo o esforço já realizado, inclusive as oitivas de múltiplas testemunhas já colhidas.

Fundamentação legal:

Conforme dispõem o Art. 132 do Regimento Interno e o Art. 78 da Lei Orgânica, a prorrogação pode ser requerida pelo Presidente da CEI antes do término do prazo original, desde que aprovada pelo Plenário em sessão **ordinária ou extraordinária**, com o voto favorável de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

O requerimento atende aos critérios de interesse público e legalidade, evitando a perda de provas já produzidas e assegurando o direito à ampla defesa. A CEI reitera seu compromisso com a transparência e o cumprimento rigoroso do devido processo legal.

Diante do exposto, requer-se:

- A apreciação urgente deste pedido em sessão plenária;
- A aprovação da prorrogação por 90 dias, garantindo a continuidade dos trabalhos com lisura e eficiência;
- A ciência aos demais membros da CEI e aos advogados de defesa.

e-mail: cmoca@bol.com.br e-mail: cmocaucu@gmail.com

Câmara Municipal de Ocauçu

CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, n.º 32
-Fone – Fax: (0xx14) 3475-1411- Gab.(0xx14)3475-1650
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U - S P

Nestes termos, pede deferimento.
Ocauçu/SP, 29 de abril de 2025.

Nayara Colombo Marzola Cavenaghi
Vereadora – Presidente da CEI nº 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE OCAUÇU
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM SESSÃO REALIZADA
Em 29 de ABRIL de 2025

Presidente
Vinicius Colombo Menegucci
Presidente da Câmara
CPF - 431.058.678-30

e-mail: cmoca@bol.com.br e-mail: cmocaucu@gmail.com